

# protocolo de entrega de dados a **autoridades públicas**



A privacidade é uma preocupação da Oi e assegurar o **sigilo das comunicações** faz parte do nosso compromisso. Em algumas situações, a Oi tem a obrigação legal de **compartilhar dados com autoridades públicas**.

Confira a seguir as etapas do nosso protocolo de entrega de dados a autoridades:



## legendas

### 1. recebimento

A Oi, através de seus canais oficiais, recebe a requisição ou ordem judicial e inicia a análise do pedido.

## 2. análise

Nessa etapa identificamos **quais dados estão sendo solicitados** e a **fundamentação legal**. Na sequência, verificamos a **competência do requisitante**, bem como se a solicitação atende **outros requisitos**, como, por exemplo, se a ordem atende a princípios de **proporcionalidade**, **razoabilidade**, se está datada, assinada, não rasurada e legível.

## 3. retorno

Caso seja verificada alguma **inconsistência** ou **não atendimento de algum requisito legal**, como, por exemplo, pedido de dados genérico ou solicitações de dados excessivos, a Oi apresenta uma **contestação**.

Agora, se a solicitação atender aos requisitos legais, o pedido é atendido, sendo os dados compartilhados com a autoridade de **forma segura**, através dos meios oficiais do requisitante.

## quais **dados** podem ser solicitados?

A legislação brasileira estabelece um conjunto de informações que podem ser requisitadas por autoridades públicas. Abaixo, trazemos as principais categorias de dados:

### **dados cadastrais**

São as informações de contrato, como Nome, CPF, Endereço, entre outros.

### **extratos de voz, sms ou mms**

É o histórico de ligações e mensagens, sem acesso ao conteúdo.

**registro de conexão**

Trata-se da data e hora de início e término de uma conexão à internet, duração da conexão e o endereço IP.

**coordenadas por  
estação rádio  
base**

É a localização do telefone com base na proximidade de uma antena de telefonia em tempo real ou pretérito.

**interceptação  
telefônica e  
telemática**

Diz respeito ao conteúdo de ligações telefônicas, sites navegados e endereço de IP registrado

**Observação:** Até o ano de 2022, a Oi oferecia serviços de telefonia móvel. Por esse motivo, informações relacionadas a extrato de voz, SMS, MMS e Coordenadas por Estação Rádio Base anteriores a esse prazo devem ser armazenadas e compartilhadas com autoridades públicas referentes ao período em que tais serviços estavam ativos, conforme prazos legalmente previstos.

## **quem** pode solicitar meus dados e com qual **fundamento** legal?

Existem muitas hipóteses legais que permitem acesso a dados por autoridades públicas, por esse motivo **não é possível** listarmos **todas** as autoridades e fundamentos legais que justifiquem o compartilhamento de dados.

Veja a seguir os **exemplos** das principais leis/regulamentos e autoridades que podem solicitar dados:



### leis e outros normativos legais

- **Constituição Federal** de 1988, em especial artigo 5º;
- Lei 9.296/96 - **Lei da Escuta Telefônica**;
- Lei nº 10.703/03 – **Dispõe sobre o cadastramento de Usuários de Telefones Celulares Pré-Pagos**;
- Lei 9.472/97 – **Lei Geral de Telecomunicações**;
- Resoluções 59 e 84 do Conselho Nacional de Justiça – disciplinam as rotinas do **procedimento de interceptação nos órgãos jurisdicionais do poder judiciário**;
- Lei nº 12.830/13 - **Lei dos Delegados**;
- Lei nº 12.850/13 – **Lei de Organizações Criminosas**;
- Decreto-Lei Nº 3.689/1941 – **Código de Processo Penal**;
- Lei nº 13.344/16- **Lei de Tráfico de Pessoas**;
- Lei nº 12.683/12- **Lei de Lavagem de Dinheiro**;
- Lei nº 12.965/14 - **Marco Civil da Internet**;
- Resolução nº 30 da Anatel – **Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado**.



### autoridades públicas

- Ministério Público
- Delegacias de Polícia
- Comissão Parlamentar de Inquérito
- Anatel;
- Outras autoridades com apresentação de ordem judicial ou de acordo com a lei e entendimento jurisprudencial dominante.

para qual **finalidade** meus dados são solicitados?

A finalidade de uso dos seus dados depende do fundamento legal que permite o compartilhamento das informações. Via de regra, os dados são utilizadas para subsidiar investigações tanto de natureza cível como criminal, para apoiar processos judiciais (exemplo: permitir a citação de uma pessoa), ou ainda para atender obrigações regulatórias do setor, como por exemplo a Res. nº 738, de 21/12/2 da Anatel.

# em quais situações é preciso apresentar **ordem judicial?**

Isso depende da categoria do dado a ser solicitado. Veja as situações mais comuns:

## **dados cadastrais**

Podem ser solicitados mediante ordem judicial ou sem ordem judicial, neste último caso desde que por autoridades que detenham competência legal para a sua requisição, conforme entendimento jurisprudencial e também o disposto no § 3º do art. 10, do Marco Civil da Internet.

## **extratos de voz, sms ou mms**

Podem ser solicitados mediante ordem judicial de juízo competente

## **registros de conexão**

Podem ser solicitados mediante ordem judicial de juízo competente, conforme disposto no art. 13, §5º do Marco Civil da Internet

## **coordenadas por estação rádio base**

Coordenadas ERB pretéritas podem ser solicitadas mediante ordem judicial de juízo competente ou sem ordem judicial, nesse último caso para Ministério público ou Delegado de Polícia, para repressão de crimes relacionados a tráfico de pessoas, conforme determina o art. 13-B do Código de Processo Penal.

Como a Oi não presta mais serviço de telefonia móvel desde 2022, não há compartilhamento ou acesso a Coordenadas ERB em tempo real por autoridades públicas.

## interceptação telefônica e telemática

Como a Oi presta serviços de telefonia fixa e conexão à internet, pode ser solicitada interceptação telefônica e telemática mediante ordem judicial de juízo competente.

Para esses casos, como se tem acesso ao conteúdo transmitido, a Constituição Federal (art. 5º, XII) estabelece que somente ordens judiciais específicas para fins de investigação criminal ou instrução processual penal podem ser atendidas. Além disso, outros elementos devem ser observados, conforme previsto na Lei de Interceptação Telefônica (Lei 9.296/1996).

## como a Oi protege a minha privacidade?

Como você viu nas páginas anteriores, sempre que recebemos um pedido de acesso a dados, analisamos não só a fundamentação legal, mas o atendimento de outros requisitos como proporcionalidade, prazo da requisição, assinatura entre outros.

Aqui na Oi, sempre seguimos o disposto em lei preservando o sigilo e confidencialidade das comunicações!

**data da última atualização: agosto/2023**

